

LEI Nº 102 DE 16 DE SETEMBRO DE 1.991.

Autoriza o Poder Executivo a contratar empresa especializada para execução do concurso público a ser realizado pela Prefeitura Municipal.

Derivam Monteiro Prefeito Municipal de Nova Olímpia Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Olímpia-MT, autorizado a contratar empresa especializada para a execução do concurso público a ser realizado pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Poderá o Poder Executivo usar das dotações orçamentárias que achar conveniente, para cobrir as despesas necessárias à realização do concurso, podendo, inclusive, suplementar.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 16 dias do mês de Setembro de 1991.

DERIVAN MONTEIRO
Prefeito Municipal